



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.759, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00, ficha 924;

II – 02.10.02.12.361.1201.2138.4.4.90.52.00, ficha 950;

III – 02.10.02.12.365.1202.2143.4.4.90.52.00, ficha 977.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município

4.4.90.52.00 924 Equipamento e Material Permanente R\$16.880,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$16.880,00

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade

12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares

4.4.90.52.00 950 Equipamento e Material Permanente R\$716.520,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$716.520,00

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos

12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5

Anos

4.4.90.52.00 977 Equipamento e Material Permanente R\$223.860,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$223.860,00

12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais

4.4.90.52.00 991 Equipamento e Material Permanente R\$162.040,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$162.040,00

TOTAL: R\$1.119.300,00



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$1.119.300,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397

PUBLICADO NO JORNAL
DO MUNICÍPIO DE CURVELO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024